



LEI N. 9.697.

Autores: Vereadores Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Manoel Álvares Sobrinho e Carlos Eduardo Saboia.

Institui a Semana Municipal de Conscientização e Apoio às Pessoas com Psoríase.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituída a **Semana Municipal de Conscientização e Apoio às Pessoas com Psoríase**, a ser realizada anualmente, na última semana do mês de outubro, com a finalidade de esclarecer a população sobre as questões relativas à doença e estimular ações de apoio às pessoas com psoríase.

Art. 2.º Durante a Semana Municipal de Conscientização e Apoio às Pessoas com Psoríase serão realizadas atividades tendentes a:

I – esclarecer a população quanto às causas da doença, tratamentos adequados e necessidades de apoio familiar e comunitário aos pacientes;

II – promover a integração das pessoas com psoríase em todos os níveis sociais;

III – promover campanhas educativas visando a uma ampla conscientização quanto aos problemas decorrentes da doença;

IV – realizar seminários, encontros e atividades afins, com vistas à troca de experiências e informações entre familiares, cuidadores e demais envolvidos com pessoas com psoríase;



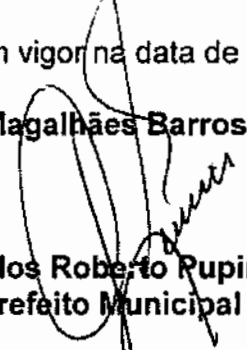
V – promover o intercâmbio de informações com a população, visando a busca de soluções efetivas para as dificuldades das pessoas com psoríase.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

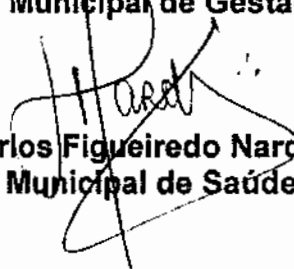
Art. 4.º O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a celebrar os convênios que se fizerem necessários à execução desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvío Magalhães Barros, 03 de abril de 2014.


Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal


José Luiz Bovo
Secretário Municipal de Gestão


Antônio Carlos Figueiredo Nardi
Secretário Municipal de Saúde